

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

16 de Maio de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente do Comité Olímpico de Portugal, *José Vicente Moura*.

Despacho (extracto) n.º 23 692/2006

Por despachos de 31 de Agosto e de 13 de Outubro de 2006, respectivamente da direcção do Instituto do Desporto de Portugal (IDP) e do secretário-geral-adjunto da Secretaria-Geral do Ministério da Educação, foi autorizada a transferência de Alberto Almiro Simões do Vale, assistente administrativo especialista do quadro único do Ministério da Educação, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, para igual categoria da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal do ex-Instituto Nacional do Desporto, ficando posicionado no escalão 5, índice 337, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Novembro de 2006. — O Vice-Presidente da Direcção, *João Manuel Bibe*.

Despacho (extracto) n.º 23 693/2006

Por despacho de 16 de Outubro de 2006 da direcção do Instituto do Desporto de Portugal (IDP), Anne Philip Rita Stroobant Santos, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do ex-Centro de Estudos e Formação Desportiva, é nomeada, precedendo concurso interno de acesso limitado e obtida a confirmação de declaração de cabimento orçamental da 1.ª delegação da Direcção-Geral do Orçamento, na categoria de técnica superior principal da carreira técnica superior, ficando posicionada no escalão 1, índice 510, com efeitos a partir da data de aceitação do lugar. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Novembro de 2006. — O Vice-Presidente da Direcção, *João Bibe*.

Despacho (extracto) n.º 23 694/2006

Por despacho de 16 de Outubro de 2006 da direcção do Instituto do Desporto de Portugal (IDP), Pedro Manuel Figueiredo Cardoso Pereira, técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do ex-Centro de Estudos e Formação Desportiva, é nomeado, precedendo concurso interno de acesso limitado e obtida a confirmação de declaração de cabimento orçamental da 1.ª delegação da Direcção-Geral do Orçamento, na categoria de técnico superior principal da carreira técnica superior, ficando posicionado no escalão 1, índice 510, com efeitos a partir da data de aceitação do lugar. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Novembro de 2006. — O Vice-Presidente da Direcção, *João Bibe*.

Despacho (extracto) n.º 23 695/2006

Por despacho de 16 de Outubro de 2006 da direcção do Instituto do Desporto de Portugal (IDP), Maria Eduarda Cabral e Silva, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do ex-Centro de Estudos e Formação Desportiva, é nomeada, precedendo concurso interno de acesso limitado e obtida a confirmação de declaração de cabimento orçamental da 1.ª delegação da Direcção-Geral do Orçamento, na categoria de técnica superior principal da carreira técnica superior, ficando posicionada no escalão 1, índice 510, com efeitos a partir da data de aceitação do lugar. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Novembro de 2006. — O Vice-Presidente da Direcção, *João Bibe*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna

Despacho normativo n.º 18/2006

A necessidade de implementar um modelo eficaz de recursos humanos, tendo em conta a actual realidade do Serviço de Estrangeiros

e Fronteiras (SEF) face ao fenómeno migratório, impõe que se proceda à alteração do Regulamento de Colocações e Transferências do Pessoal da Carreira de Investigação e Fiscalização do SEF, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 40/2003, de 8 de Setembro.

Acresce que a assunção efectiva do controlo das fronteiras marítimas exige do SEF a necessidade de adoptar uma gestão flexível e integrada dos seus recursos humanos, em especial do pessoal da CIF.

Assim, considerando as exigências específicas da carreira de investigação e fiscalização do SEF, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 290-A/2001, de 17 de Novembro, ouvidas as associações sindicais, determino o seguinte:

1 — É alterada a alínea i) do artigo 2.º do Regulamento de Colocações e Transferências do Pessoal da Carreira de Investigação e Fiscalização do SEF, que passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

[...]

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i) Entende-se por localidade para efeitos de colocação a área do concelho onde se situa a unidade orgânica do SEF, a área do respectivo distrito, as grandes áreas metropolitanas de Lisboa e Porto e, nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, a área geográfica de cada ilha, de acordo com as especificações definidas em anexo ao presente Regulamento.»

«ANEXO

[a que se refere a alínea i) do artigo 2.º]

As localidades abaixo indicadas compreendem:

Viana do Castelo — as unidades orgânicas situadas nos municípios do distrito de Viana do Castelo;

Aveiro — as unidades orgânicas situadas nos municípios do distrito de Aveiro e dos municípios de Mira, Cantanhede e Figueira da Foz, do distrito de Coimbra;

Guarda — as unidades orgânicas situadas nos municípios do distrito de Guarda;

Leiria — as unidades orgânicas situadas nos municípios do distrito de Leiria, com excepção dos municípios de Caldas da Rainha, Óbidos, Peniche e Bombarral;

Santarém — as unidades orgânicas situadas nos municípios do distrito de Santarém e dos municípios de Caldas da Rainha, Óbidos, Peniche e Bombarral, do distrito de Leiria;

Setúbal — as unidades orgânicas situadas nos municípios de Setúbal, Sesimbra e Alcácer do Sal;

Portalegre — as unidades orgânicas situadas nos municípios do distrito de Portalegre;

Sines — as unidades orgânicas situadas nos municípios de Sines, Grândola e Santiago do Cacém;

Faro — as unidades orgânicas situadas nos municípios de Faro, Loulé e Olhão;

Tavira — as unidades orgânicas situadas nos municípios de Tavira, Vila Real de Santo António e Castro Marim;

Portimão — as unidades orgânicas situadas nos municípios de Portimão e Lagos.

As localidades de Lisboa e Porto correspondem às respectivas áreas metropolitanas, com excepção dos seguintes municípios:

Lisboa — Setúbal e Sesimbra;

Porto — Arouca, Espinho, Santa Maria da Feira e São João da Madeira.»

2 — O presente despacho normativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

7 de Novembro de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel Santos de Magalhães*.